



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer as condições e os critérios para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de apresentações musicais e artísticas, de artistas e grupos locais que se apresentarão nos Festejos Juninos 2026, promovido pelo município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Viabilizar a contratação de artistas locais para apresentações em eventos promovidos e/ou apoiados pelo poder executivo municipal;
- 2.2. Promover a democratização do acesso às contratações públicas;
- 2.3. Incentivar o desenvolvimento da cultura local e da economia criativa;
- 2.4. Permitir planejamento prévio das contratações conforme o calendário de eventos do município;
- 2.5. Formar um banco de artistas habilitados, garantindo maior eficiência, economicidade e celeridade nas contratações, além de assegurar tratamento isonômico aos interessados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Este credenciamento será regido pelas seguintes legislações e normas:
- a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - b) Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
 - c) Decreto Municipal 09/2024.

4. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento destina-se a selecionar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de apresentações musicais e artísticas, de artistas e grupos locais que se apresentarão nos Festejos Juninos 2026, promovido pelo município.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoa físicas e jurídicas que comprovem ser sediadas no Município de Frei Paulo – SE, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como apresentem comprovação de prestação de serviços.

5.2. PESSOA FÍSICA:

5.2.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Documento de identificação do proponente.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Municipais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

apresentação de certidão negativa;

- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Requerimento para Credenciamento, conforme preenchimento do formulário de inscrição.
- h) Declaração de que não é servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Consagração artística ou profissional: Portifólio Artístico do(a) proponente;
- b) Comprovação de que o proponente reside no Município de Frei Paulo/SE. Pode ser utilizado para comprovação documentos como: fatura de cartão de crédito em nome do proponente; contas de água, luz ou telefone, desde que em nome do proponente, cônjuge ou parente; contrato de locação de imóvel desde que em nome do proponente ou cônjuge;
- c) Termo de Autorização de Uso de imagem e áudio.
- d) Para fins de comprovação, relação da quantidade de componentes com suas respectivas funções.
- e) Para grupos com mais de 01 integrante, deverá ser indicado um responsável pela assinatura de contrato.

5.2.4. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia. O responsável pelo recebimento poderá solicitar a apresentação do documento original para verificação da autenticidade dos documentos encaminhados.

5.3. PESSOA JURÍDICA

5.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/emprẽendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) Documento de identidade e CPF (ou CNH) dos Diretores/Sócios;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

i) Contrato de Exclusividade, com assinatura de todos os representados, exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual ou MEI, aplicável apenas a empresa com representação.

j) Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.

k) Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

5.3.2. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal do disposto nos subitens 11.3.3 a 11.3.5, será assegurado, aos licitantes detentores enquadrados na condição de ME/EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 15, §1º, do Decreto Municipal nº 57/2022);

h) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.3.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no rol art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3.3. Consagração artística ou profissional: Portifólio Artístico do(a) proponente;

a) Comprovação de que o proponente reside no Município de Frei Paulo/SE. Pode ser utilizado para comprovação documentos como: fatura de cartão de crédito em nome do proponente; contas de água, luz ou telefone, desde que em nome do proponente, cônjuge ou parente; contrato de locação de imóvel desde que em nome do proponente ou cônjuge;

b) Termo de Autorização de Uso de imagem e áudio.

c) Para fins de comprovação, relação da quantidade de com suas respectivas funções.

d) Para grupos com mais de 01 integrante, deverá ser indicado um responsável pela assinatura de contrato.

5.3.4. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia. O responsável pelo recebimento poderá solicitar a apresentação do documento original para verificação da autenticidade dos documentos encaminhados.

6. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O(a) credenciado(a) será responsável por:

a) A apresentação artística será realizada no contexto da programação oficial dos Festejos Juninos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2026, observadas as condições, horários e diretrizes estabelecidas pela Administração;

b) Os serviços serão realizados nos locais e horários informados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sendo comunicado aos(às) futuros(as) contratadas com antecedência mínima de 5 dias;

6.2. O fornecimento da estrutura necessária para cada evento (palco, som e luz) será de responsabilidade da Administração Municipal.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração será paga após a realização da apresentação, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, e encaminhamento da mesma, junto ao relatório comprobatório de execução emitido pelo fiscal do contrato, às certidões negativas ao setor de liquidação e pagamento, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido atesto de recebimento na forma descrita na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	TRIO PÉ DE SERRA	1	Grupo	R\$ 3.166,67
2	BANDA COM MAIS DE 03 COMPOENETES	2	Grupo	R\$ 3.629,83

7.2. As despesas decorrentes do credenciamento somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento terá validade apenas para a realização do evento;

8.2. O registro de cada interessado terá validade de trinta dias, a contar do seu efetivo credenciamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O credenciamento será realizado em caráter não competitivo, ou seja, todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste termo poderão ser credenciados, desde que haja compatibilidade com as necessidades do município;

9.2. As contratações serão realizadas de acordo a ordem de credenciamento e necessidade da Administração Municipal (desde que cumpridas todas as exigências de habilitação);

9.3. Sendo contratados todos os credenciados, estando dentro do prazo de validade do registro, e havendo necessidade pela administração do município para novos eventos, haverá a recontração, reiniciando-se a sequência a partir do primeiro credenciado.

Frei Paulo/SE, em 11 de junho de 2026.

WLADIMIR DANTAS SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Responsável pela elaboração